



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



PREÂMBULO

EDITAL COMUL Nº 02/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2020

PROCESSO Nº 108/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL MENSAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/02/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA PIETRO MASCHIETTO, Nº 125 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em sistemas de redes, consubstanciadas em instalações, configurações, Back-up, Armazenamento de Arquivos, Serviços de manutenção e formatação de Desktops, Notebook, Remoção de vírus, Atualização e Suporte a Servidores. Conforme descrição contida no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier possuidor do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a contratação descrita no Anexo II deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. O regime de execução será o de empreitada por **PREÇO GLOBAL MENSAL**.

- O processamento do Pregão será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista localizada na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista/SP, no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2020, a partir das 14h00min e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 1500/2018, de 21 de novembro de 2018.

I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em sistemas de redes, consubstanciadas em instalações, configurações, Back-up, Armazenamento de Arquivos, Serviços de manutenção e formatação de Desktops, Notebook, Remoção de vírus, Atualização e Suporte a Servidores. Conforme descrição contida no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de contratação de **R\$ 28.200,00** (Vinte e oito mil e duzentos reais) para o período pretendido de contratação, e irá onerar os recursos orçamentários indicados na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato - Anexo VI.

II - PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Representante/Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 108/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 108/2020

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Preço mensal líquido, assim como o preço global do contrato, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.3.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.5. Declaração, que poderá ser apresentada na proposta, que:

a) - o serviço ofertado e que será executado, atende integralmente a todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: salários, adicionais, dissídio, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, alimentação, transporte e hospedagem, seguro, lucro;

c) - todo profissional que for disponibilizado para o serviço possui formação universitária na área correlata do objeto licitado;

d) - está ciente de que qualquer custo ou despesa direta ou indireta, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, constituem componentes do preço ofertado, não podendo ser considerados para fins de pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;

e) - têm ciência que a prestação dos serviços não irá gerar vínculo empregatício ou de subordinação dos profissionais com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



c3) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de conclusão de curso universitário em área correlata ao objeto.

a.1) A comprovação de regularidade de que trata o item 6.1.3 “a” (qualificação técnica) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



6.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.3.1. No tocante aos preços e, quando for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço global** e o critério de julgamento será o de **menor preço**.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2, o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. O licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de **48 horas** de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admite-se recursos por intermédio de e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de **48 horas** de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

CLÁUSULA IX - CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado com o vencedor do certame, do qual é anexada minuta que integra o presente edital (Anexo VI) que será ajustada a fase de sua formalização.

9.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



9.2.1. Em caso de prorrogação contratual o reajuste do valor mensal atenderá ao disposto no item 4.2 da Cláusula Quarta da Minuta de Contrato.

9.3. A contratada será obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

9.4. O serviço contratado deverá ser prestado no Paço Municipal, Rua Pietro Maschietto, nº 125, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista /SP.

9.5. Todas as despesas pertinentes, tais como transporte/locomção, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da contratada.

X - FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A forma e as condições de pagamento se acham descritas na Cláusula III da minuta do contrato.

XI - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br

12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Maracá/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3375-9090 ou pelo e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br

12.8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação

Pedrinhas Paulista, 23 de janeiro de 2020.

Sergio Fornasier
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado realizado por essa Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 108/2020

JUSTIFICATIVA

O serviço visa auxiliar e dar suporte na área de informática à todas as secretarias municipais, contribuindo para o bom desenvolvimento dos serviços prestados à população.

I - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em sistemas de redes, consubstanciadas em instalações, configurações, Back-up, Armazenamento de Arquivos, Serviços de manutenção e formatação de Desktops, Notebook, Remoção de vírus, Atualização e Suporte a Servidores. Conforme abaixo.

1. A Manutenção abrange os seguintes serviços e providencias:

- a) Tele suporte, orientação e atendimento de dúvidas via telefone/presencial
- b) Manutenção e instalação de hardware (Roteadores e Servidores)
- c) Configuração de Softwares relacionados aos hardwres citados no item "b";
- d) Verificação e configuração de redes wifi;
- e) Verificação de redes físicas por cabeamento;

1.1. A empresa deverá disponibilizar um funcionário capacitado para atendimento presencial durante todos os dias úteis da vigência do contrato. O horário de trabalho do profissional será das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

1.2. A empresa deverá disponibilizar telefone pelo qual um funcionário ficará em esquema de plantão em finais de semana e feriados. Sendo acionado caso haja necessidade.

2. A contratada terá total autonomia em sua área de atuação, e desempenhará sua atividade de forma autônoma, sem subordinação, nem exclusividade, cabendo-lhe apenas exercer seu mister com eficiência e dentro do estabelecido neste contrato.

3. A contratada somente será representada por profissionais autorizados/capacitados, não podendo esta fazer-se substituir por qualquer outro profissional, salvo pela exceção prevista no item a seguir:

a) Na hipótese de, por qualquer dos motivos de força maior, a contratada não puder estar representada por seus próprios profissionais, esta poderá designar um profissional autônomo substituto para prestar os serviços especialmente nessas ocasiões, devendo a contratada informar a substituição à contratante, com antecedência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o substituto não terá nenhuma relação jurídica com a contratante, ficando certo que ele apenas representará a contratada a quem cabe assumir todos os ônus e responsabilidades pelo seu preposto ou representante, garantindo o fiel cumprimento da obrigação assumida.

4. A contratada compromete-se em utilizar na prestação dos serviços, recursos humanos selecionados e treinados, devidamente adaptados adequadamente às características da prestação dos serviços acordados, ficando neste ato a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com a contratada e seus colaboradores, devendo a contratada apresentar documentos que comprovem os registros de seus colaboradores, que executarão serviços nas dependências da contratante bem como apresentar comprovante de formação dos mesmos em áreas correlatas ao objeto.

5. A contratada deverá cumprir fielmente a legislação trabalhista, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus colaboradores locados na contratante, responsabilizando-se, ainda, pela devida assistência aos mesmos, no caso de acidentes durante o trabalho.

6. Correrá por conta exclusiva da contratante todas as despesas com relação a aquisição de peças e componentes que se façam necessárias à manutenção da rede e aos computadores, bem como softwares.

7. As despesas de transporte, estadia e alimentação, se necessárias, para o caso de deslocamento dos profissionais, ficarão a cargo da contratada sem nenhum ônus para a contratante.

8. Não se inclui como responsabilidade da contratada, possíveis prejuízos que possa ser acarretado à contratante por problemas técnicos em computadores tais como: problemas de disco rígido, disquetes, placas, etc., por motivos tais como força maior comprovada ou operação inadequada dos operadores da contratante.

Amarílio Domingues Ferreira
Secretario Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 108/2020

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que **inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

DADOS DA LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:	
Nome:	CPF:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em sistemas de redes, consubstanciadas em instalações, configurações, Back-up, Armazenamento de Arquivos, Serviços de manutenção e formatação de Desktops, Notebook, Remoção de vírus, Atualização e Suporte a Servidores. Conforme descrição contida no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
ÚNICO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em sistemas de redes, consubstanciadas em instalações, configurações, Back-up, Armazenamento de Arquivos, Serviços de manutenção e formatação de Desktops, Notebook, Remoção de vírus, Atualização e Suporte a Servidores. Conforme Termo de Referência	MÊS	
VALOR ANUAL (R\$)			

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

- o serviço ofertado e que será executado, atende integralmente a todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;
- o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: salários, adicionais, dissídio, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, alimentação, transporte e hospedagem, seguro, lucro;
- todo profissional que for disponibilizado para o serviço possui formação universitária na área correlata do objeto licitado;
- está ciente de que qualquer custo ou despesa direta ou indireta, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, constituem componentes do preço ofertado, não podendo ser considerados para fins de pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



e) - têm ciência que a prestação dos serviços não irá gerar vínculo empregatício ou de subordinação dos profissionais com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

....., de de 2020.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

Eu (nome completo), representante legal da empresa, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento referenciado, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

....., dede 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



ANEXO VI

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE REDES

Aos do mês de de 2020 pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, estabelecida à,, no município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, possuidor do RG nº e CPF nº, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº .../2020, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O regime de execução será o de empreitada por preço global mensal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em sistemas de redes, consubstanciadas em instalações, configurações, Back-up, Armazenamento de Arquivos, Serviços de manutenção e formatação de Desktops, Notebook, Remoção de vírus, Atualização e Suporte a Servidores. **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS II e III do Edital**, correspondente ao item vencedor da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

3.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira a importância global de R\$ _____ (_____), pagos em parcelas mensais no valor de

3.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

18/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



3.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

3.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. Este termo de contrato terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada; o valor contratual poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA, ou por outro índice estabelecido pelo órgão regulador.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES)

5.1. Local: Paço Municipal, Rua Pietro Maschietto, nº 125, Centro, Pedrinhas Paulista-SP.

5.2. A prestação dos serviços do objeto deste instrumento de contrato, dar-se-á de forma imediata, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

5.2.1. A empresa deverá disponibilizar um funcionário capacitado para atendimento presencial durante todos os dias úteis da vigência do contrato. O horário de trabalho do profissional será das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5.2.2. A empresa deverá disponibilizar telefone pelo qual um funcionário ficará em esquema de plantão em finais de semana e feriados. Sendo acionado caso haja necessidade.

5.3. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.4. Se disser respeito à forma de prestação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua readequação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5. Se disser respeito à diferença de horários, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02 – Poder Executivo

02.03 – Sec. Munic. de Administração e Finanças

02.03.01 – Sec. Munic. de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



041220002.2.002000 – Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.40.99.0000 – Outros Serviços Tecnologia da Informação (Desp 201- F1)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Dispensada a apresentação de garantias

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto licitado;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. Fornecer o serviço de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas, e ainda as constantes do edital de licitação;

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

8.2.4. Providenciar no prazo de 03 (três) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nesse caráter, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS

9.1. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao atraso;

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.4. A sanção de advertência de que trata o item 9.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracai, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



_____, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Contratante

EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.